



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria de Retificação Inmetro/Dimel nº 51, de 8 de fevereiro de 2022.

Retificar, a Portaria Inmetro/Dimel nº 53, de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2020, seção 1, página 37, onde se lê:

"Art. 1º Autorizar a empresa Agau Industria de Equipamentos para Água a declarar conformidade de medidor de gás que fabrica, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial e de acordo com as características e condições descritas a seguir."

Leia-se:

"Art. 1º Autorizar a empresa Agau Industria de Equipamentos para Água Ltda. a declarar conformidade de medidor de gás, tipo diafragma, rotativo e turbina, que importa, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial e de acordo com as características e condições descritas a seguir."

Onde se lê:

"II - CONDIÇÕES

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa de emitir declaração de conformidade de medidor de gás que fabrica, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013."

Leia-se:

"II - CONDIÇÕES

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa de emitir declaração de conformidade de medidor de gás que importa, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013."

Onde se lê:

"III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de medidor de gás que fabrica, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013.

Leia-se:

"III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de medidor de gás que importa, sob supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013."



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
08/02/2022, ÀS 16:41, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1127235** e o código CRC
0AE34FE2.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001